



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.340 /

**"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas pela Associação Sulmineira de Imprensa – ASI bem como pela Academia Poços-Caldense de Letras “Marcus Vinícius de Moraes”, entidades de reconhecida utilidade pública, manifestando o interesse de continuar utilizando duas salas no espaço denominado “Casa dos Conselhos de Poços de Caldas”, onde estão instaladas suas sedes;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogada a permissão gratuita autorizada pelo Decreto nº 10.465, de 04 de fevereiro de 2012, a título precário, de 02 (duas) salas do espaço localizado na parte superior do prédio do Mercado Municipal, localizado à Rua Pernambuco, de propriedade do Município de Poços de Caldas, para utilização, por parte da Associação Sulmineira de Imprensa – ASI e Academia Poçoscaldense de Letras “Marcus Vinícius de Moraes” para ocupação com suas sedes sociais.

Art. 2º. Ficam a Associação Sulmineira de Imprensa – ASI e Academia Poçoscaldense de Letras responsáveis por todos os danos que porventura venham a ocorrer no local da permissão, inclusive os que atingirem o patrimônio público, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 3º. A permissão de que trata este decreto tem prazo de validade de um ano, contado da data da publicação do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.340 - fl. 2 /

Parágrafo único. O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando o interesse coletivo e o bem comum.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual os permissionários se obrigarão a utilizar o espaço de acordo com as normas estipuladas pelo permitente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE AGOSTO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas